



*Art.16 - Aplicam-se ao incentivo financeiro por desempenho as regras previstas na Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e em suas atualizações, no que não conflitem com esta Lei.*

**Artigo 5º** - Acrescenta o inciso VII, ao artigo 7 da Lei 938/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*VII - não possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação na Atenção Primária à Saúde do Município.*

**Artigo 6º** - Altera o caput do artigo 17 da Lei 938/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. Os casos omissos serão disciplinados de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e normas supervenientes.*

**Artigo 7º** - Altera o caput do artigo 19 da Lei 938/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência em que houver o correspondente repasse dos recursos federais.*

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2026.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

#### LEI Nº 967/2026.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2026, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de Itabaiana o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.384,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                         |                                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>10.00</b>            | <b>Secretaria de Des. Econômico, Inovação e Turismo – SEDEC</b> |
| <b>23.695.2004.2030</b> | <b>Realizar Eventos de Incentivo/Apoio ao Turismo</b>           |
| 706                     | Transferência Especial da União                                 |
| 3.3.90.39.01            | Outros Serviços de Terceiros199.384,00                          |
|                         | - P. Jurídica                                                   |
| <b>Total</b>            | <b>199.384,00</b>                                               |

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 957/25, 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2026.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2026.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### DECRETO LEGISLATIVO 001/2026

**Autoriza a doação de veículo pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica autorizada a doação ao Poder Executivo Municipal de 01 (um) veículo pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, devidamente registrado no setor de patrimônio desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - O veículo objeto da doação possui as seguintes características:

- I – Tipo: Veículo de passeio;
- II – Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.5 HA B;
- III – Ano de fabricação: 2017;
- IV – Ano modelo: 2018;
- V – Placa: QFR8853;
- VI – Cor: Branca;
- VII – Combustível: Álcool / Gasolina (Flex);
- VIII – Número do Chassi: 9BFZH55J2J8003781;
- IX – Número do Motor: U2KAJ8003781;
- X – Município de Registro: Itabaiana – PB.

**Art. 3º** - A doação de que trata este Decreto Legislativo tem por finalidade o atendimento ao interesse público, visando ao apoio das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O veículo será transferido no estado de conservação em que se encontra, cabendo ao Poder Executivo Municipal todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, regularização documental, manutenção, seguros, tributos e demais encargos futuros.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à incorporação do bem ao seu patrimônio, promovendo os registros contábeis, patrimoniais e administrativos pertinentes, bem como a baixa correspondente no patrimônio do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, 24 de fevereiro de 2026.

**José Marques de Sousa Filho**  
Presidente